



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br

PROJETO DE LEI Nº 010/2021

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS À DEPRESSÃO EM ADOLESCENTES NAS ESCOLAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que o plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONARÁ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º - Os educadores deverão participar de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar adequadamente com tema. As escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º - Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º - A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 15 de março de 2021

ALEXANDRE DUARTE VENÂNCIO
Vereador – PDT